



Projeto de Lei nº 59-63

Autoriza a denominação de vias públicas.

PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

ESTADO DE S. PAULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a dar a duas vias públicas da cidade a denominação de ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA E PEDRO DE TOLEDO;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei e que dizem respeito à confecção das placas respectivas, correrão por conta de verba própria do orçamento de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 4 de novembro de 1963.

Ver. Arlindo Paim

Justificativa:

Nestes dias conturbados que a Nação Brasileira atravessa, a invocação de nomes como de Armando de Salles Oliveira e de Pedro de Toledo, verdadeiros estadistas e defensores intransigentes do regime democrático - do regime da liberdade - , é de extraordinário conforto e de grande esperança para os brasileiros que desejam ver a sua Pátria tranquila, dentro da ordem e da paz, a fim de que possam trabalhar para promover a grandeza deste Brasil, imenso de riquezas e de uma recuperação de causar inveja.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1963